PROCESSO Nº 414/15 PROTOCOLO Nº 13.457.685-5

PARECER CEE/CEIF Nº 108/15 APROVADO EM 23/06/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VILA NOVA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA:MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 618/15 SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 23/12/14, da Escola Estadual do Campo de Vila Nova Ensino Fundamental, do município de São Jerônimo da Serra que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo de Vila Nova - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, Distrito Vila Nova, município de São Jerônimo da Serra, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 809/15, de 15/04/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 30/04/15 a 30/04/20.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3772/82, de 30/12/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7023/84, de 27/09/84, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3013/10, de 13/07/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 142).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 28 - CORNELIO PROCOPIO — MUNICIPIO: 2491 - SAO JERONIMO DA SERRA

ESTAB.: 00485 - VILA NOVA, E E DO C-EF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTORIA	2	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Março DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Adaigisa Denise de Almeida
Chefe do NRE - Procópio
Decreto nº 5299/2012

1.3 Avaliação Interna

ETAPA	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/ egressos					
	ANO						ANO						ANO						ANO						ANO					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013		2009	2010	2011	2012	2013		2009	2010	2011	2012	2013		2009	2010	2011	2012	2013	
5º	33	28	31	-	-	-	01	03	04	-	-		-	04	02	-	-		04	04	05	-	-		32	21	25	-	-	
6º	34	27	34	-	-	-	-	04	02	-	-		04	05	08	-	-		03	04	03	-	-		30	18	24	-	-	
7º	54	32	34	-	-	-	05	05	03	-	-		06	07	07	-	-		09	04	08	-	-		43	20	24	-	-	
8º	43	45	27	-	-	-	05	05	03	-	-		06	07	07	-	-		09	04	08	-	-		43	32	10	-	-	
6º	-	-	-	14	14	11	-	-	-	04	-		-	-	-	01	09		-	-	-	03	-		-	-	-	09	05	
7º	-	-	-	25	11	28	-	-	-	05	-		-	-	-	03	09		-	-	-	04	02		-	-	-	17	02	
8º	-	-	-	34	15	22	-	-	-	08	-		-	-	-	05	11		-	-	-	05	03		-	-	-	21	04	
9º	-	-	-	19	22	21	-	-	-	06	-		-	-	-	03	12		-	-	-	02	01		-	-	-	10	10	

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 234/14, de 19/12/14, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelas técnicas pedagógicas: Marlene Vitoria Biscaro, licenciada em Educação Física, Áurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia e Solange Velasque A. Sarache, licenciada em Ciências, procedeu a verificação complementar e constatou em seu relatório circunstanciado a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, à folha 159, emitiu Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 569/15-CEF/SEED, considerando o atendimento às normas é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 173).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual do Campo de Vila Nova - Ensino Fundamental, do município de São Jerônimo da Serra.

A Comissão de Verificação, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação *in loco*, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico informou no relatório circunstanciado que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Dom Bosco – EIEF, não conta com espaço próprio para o laboratório de Ciências, biblioteca e quadra de esportes, portanto, as atividades de Educação Física são realizadas no pátio interno. A referida comissão é de parecer favorável ao solicitado.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 31/03/15, e a Licença Sanitária tem validade até 02/02/15. À folha 165, consta o Laudo Técnico, informando que a escola atende às condições sanitárias exigidas pela Legislação Sanitária vigente, emitido em 19/05/15.

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso e pela falta de infraestrutura da instituição de ensino, conforme segue:

Prezada Senhora

Venho por meio deste em resposta ao Memorando 065/15 justificar o atraso do processo vencido em 31/12/2012.

Justificativa:

Quanto ao atraso do Processo de Renovação e Reconhecimento do Ensino Fundamental deste estabelecimento de ensino, se deu a grande rotatividade de Professor Pedagogo através do contrato PSS, assim, a cada ano se dava inicio ao processo e o mesmo não era terminado.

Com relação à acessibilidade e a quadra para pratica esportiva, a escola fez dois pedidos de reforma do prédio que se encontra em condições precárias com necessidades mais urgentes de reparos no prédio. Tais como patio coberto para que os alunos façam as refeições, reparo no telhado que ainda são de telhas de amianto e com muitas goteiras, reparo no beiral pois há ninhos de pássaros que podem prejudicar a saúde dos alunos. Quanto a quadra é utilizado o campo de futebol municipal que se localiza ao lado da escola. Assim não foi feito o pedido de acessibilidade nem de quadra por não ter sido atendido se quer o pedido urgente de reforma.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo José de Moura
Diretor RG 7.287.005-0
Res6012/2011 D.O.E. 8625 – 06/01/2012

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Vila Nova - Ensino Fundamental, do município de São Jerônimo da Serra, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do no de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

PROCESSO Nº 414/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE